

**SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**

Súmula
13

Órgão Julgador
PLENÁRIO

Data do Julgamento
10/12/2020

Enunciado

- I- OS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO NO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO NÃO TEM COMPETÊNCIA PARA ATUAR NA SALVAGUARDA DE DIREITOS TRABALHISTAS DE EMPREGADOS DE EMPRESA DE TERCEIRIZAÇÃO.**
- II- O TRIBUNAL DE CONTAS NÃO DETÉM COMPETÊNCIA PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, NEM SEQUER PARA ATUAR COMO INSTÂNCIA REVISORA, DEVENDO O DENUNCIANTE BUSCAR OS MEIOS PRÓPRIOS PARA TAL FIM.**
- III- VERBA DE NATUREZA EXCLUSIVAMENTE FEDERAL TRANSCENDE A COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE ESTADUAIS.**

Referência Legislativa

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 71
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 75
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ARTIGO 114
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGOS 88
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGOS 123**

Precedentes:

PROCESSO TC/000820/2015. DENÚNCIA. RELATOR: CONS. SUBST. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA. REDATOR CONS. LUCIANO NUNES SANTOS. PLENÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 774-H/19. PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 106/19 DE 06.06.2019.

PROCESSO TC/006697/2015. REPRESENTAÇÃO. RELATOR: CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS. SEGUNDA CÂMARA. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 219/2019 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI Nº 037/19 DE 21.02.2019.

PROCESSO TC/000820/2015. DENÚNCIA. RELATOR: CONS. SUBST. DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA. REDATOR CONS. LUCIANO NUNES SANTOS. PLENÁRIO. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 774-H/19. PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 106/19 DE 06.06.2019.

PROCESSO TC/025585/2017. DENÚNCIA. RELATOR CONS. JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS. SEGUNDA CÂMARA. DECISÃO

UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 241/19 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 093/19 DE 20.05.2019.

PROCESSO TC/005108/2018. DENÚNCIA. RELATOR: CONS. SUBST. JACKSON NOBRE VERAS. SEGUNDA CÂMARA. DECISÃO UNÂNIME. ACÓRDÃO Nº 558/19 PUBLICADO NO DOE/TCE-PI º 053/19 DE 20.03.2019.